



**República de Angola**  
**Governo Provincial do Huambo**  
**Administração Municipal do Longonjo**

**ANEXO III**

**CADERNO DE ENCARGOS**

**CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA N.º \_\_\_\_/2026**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA E  
PROMOÇÃO DE AUTOEMPREGO NO SEIO DOS FAZEDORES DE ARTE, DANÇA, TEATRO, ARTES  
PLÁSTICAS, ESCULTURA E LITERATURA**

\_\_\_\_\_, 2026

**Caderno de Encargos**

**Contrato de Aquisição de Serviços**

**CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA N.º \_\_\_\_\_/2026**

**Administração Municipal do Longonjo**

Longonjo, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

## **Cláusula 1.<sup>a</sup> — Objecto**

O presente procedimento tem por objecto a **Aquisição de Serviços de Formação em Educação Económica e Financeira e Promoção de Autoemprego no seio dos fazedores de arte, dança, teatro, artes plásticas, escultura e literatura**, na Sede Municipal e na Comuna do Lépi, nos termos das especificações técnicas constantes do presente Caderno de Encargos e da proposta adjudicada.

## **Cláusula 2.<sup>a</sup> — Preço**

1. O preço contratual é o constante da proposta adjudicada no âmbito do procedimento de Contratação Simplificada.
2. O preço inclui todos os encargos inerentes à Aquisição de Serviços, designadamente honorários dos formadores, materiais didácticos, deslocações, transporte, distribuição, taxas, impostos e demais custos necessários à execução integral do objecto contratual.

## **Cláusula 3.<sup>a</sup> — Prazo de Execução**

1. O contrato mantém-se em vigor até à execução integral do Objecto do Contrato.
2. O prazo de execução conta-se a partir da emissão da Nota de Cabimentação e da autorização para início da execução contratual.
3. O prazo global de execução dos serviços de formação é estimado em **60 (sessenta) dias**, incluindo a preparação, execução das sessões formativas e entrega do relatório final.

## **Cláusula 4.<sup>a</sup> — Local de Execução e Entrega**

1. Os serviços de formação devem ser executados nas instalações indicadas pela Entidade Pública Contratante, designadamente na **Sede Municipal do Longonjo** e na **Comuna do Lépi**, conforme calendarização a acordar.
2. O relatório final e demais produtos da formação devem ser entregues na Administração Municipal do Longonjo, conforme indicação da Entidade Pública Contratante.
3. Todas as despesas e custos decorrentes da deslocação, transporte de formadores e materiais são da responsabilidade do Prestador de Serviços.

## **Cláusula 5.<sup>a</sup> — Condições de Pagamento**

1. Os pagamentos serão efectuados em moeda legal em curso na República de Angola.

2. O pagamento será realizado após a execução dos serviços e apresentação da respectiva factura, devidamente conferida e aceite pela Entidade Pública Contratante, nos prazos legalmente estabelecidos.
3. Quando aplicável, poderão ser efectuados pagamentos parciais mediante a apresentação de relatórios de progresso aprovados pela Entidade Pública Contratante.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup> — Obrigações Essenciais do Prestador de Serviços**

Constituem obrigações principais do Prestador:

- a) Prestar os serviços de formação em conformidade com a proposta adjudicada e as especificações técnicas;
- b) Disponibilizar formadores qualificados nas áreas de educação económica e financeira e de promoção de autoemprego;
- c) Fornecer os materiais didácticos e pedagógicos necessários à execução das acções formativas
- d) Executar as sessões formativas nos locais e datas acordados, garantindo a participação dos beneficiários;
- e) Elaborar e entregar relatórios de progresso e relatório final da formação, incluindo listas de presença e avaliação de resultados;
- f) Substituir, a suas expensas, quaisquer serviços que apresentem defeitos, discrepâncias ou desconformidades;
- g) Cumprir toda a legislação aplicável e as normas técnicas inerentes à prestação dos serviços.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup> — Obrigações Essenciais da Entidade Pública Contratante**

Constituem obrigações da Entidade Pública Contratante:

- a) Receber e conferir os serviços prestados;
- b) Proceder ao pagamento do preço contratual nos termos definidos;
- c) Comunicar por escrito ao Prestador eventuais desconformidades verificadas no acto da recepção;
- d) Disponibilizar as condições logísticas necessárias à realização das sessões formativas, designadamente espaços e identificação dos beneficiários.

## Cláusula 8.<sup>a</sup> — Cabimentação Orçamental

A despesa resultante do presente contrato é suportada pela verba inscrita no Orçamento Geral do Estado de 2026, afecto à Administração Municipal do Longonjo, na rubrica de **formação e capacitação**.

### ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. Objecto e Âmbito

A presente especificação tem por objecto a contratação de serviços de formação em **Educação Económica e Financeira e Promoção de Autoemprego**, destinados a fazedores de arte, dança, teatro, artes plásticas, escultura e literatura, na Sede Municipal do Longonjo e na Comuna do Lépi.

#### 2. Objectivos

- Capacitar os beneficiários em matéria de gestão financeira pessoal e familiar;
- Promover o empreendedorismo e o autoemprego no sector cultural e criativo;
- Dotar os participantes de competências básicas de elaboração de projectos, orçamentação e acesso a financiamento;
- Valorizar as actividades artísticas e culturais como fonte de rendimento.

#### 3. Conteúdos Mínimos da Formação

- Noções básicas de educação financeira (orçamento familiar, poupança, crédito);
- Gestão de pequenos negócios e empreendedorismo cultural;
- Elaboração de projectos e candidaturas a financiamento;
- Associativismo e cooperativismo;
- Comercialização e divulgação de produtos artísticos e culturais.

#### 4. Metodologia e Carga Horária

- Formação presencial, com metodologias participativas e estudos de caso;
- Carga horária mínima total: **40 (quarenta) horas**, distribuídas em módulos;
- Número mínimo de beneficiários: **16 (dezasseis) participantes**;
- Turmas organizadas na Sede Municipal e na Comuna do Lépi.

## **5. Produtos a Entregar**

- Plano de formação detalhado;
- Materiais didáticos de apoio;
- Listas de presença e registos de avaliação;
- Relatório final da formação, com identificação de resultados e recomendações.

## **6. Perfil do Prestador**

- Experiência comprovada em formação nas áreas de educação financeira, empreendedorismo ou gestão cultural;
- Equipa técnica com formação adequada às áreas temáticas;
- Capacidade logística para execução nas localidades indicadas.